



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 142/2020 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.014349/2020-26

Santo André-SP, 05 de Novembro de 2020

(Assinado digitalmente em 05/11/2020 14:44)

RENATA RODRIGUES SENA NOGUEIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROEC/DPAG (11.01.08.06)

Matrícula: 2109997

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **142**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/11/2020** e o código de verificação: **6bf74d8d1d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL

Edital de eleição de representantes docentes, discentes e técnico-administrativos(as) para o Comitê de Extensão e Cultura (CEC) da Universidade Federal do ABC. Processo nº 23006.014300/2020-73.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 1135/2020 - PROEC, de 21 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 993, de 23 de outubro de 2020, páginas 22 e 23, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução do ConsUni nº 166, de 01 de agosto de 2016, torna público o presente Edital para a realização de eleição de representantes docentes, discentes e técnico-administrativos(as) para o Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

1. DO COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA

1.1. O Comitê de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC é órgão consultivo e deliberativo da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC), em caráter permanente, com competência para exercer as seguintes atribuições:

- I - apreciar e avaliar propostas de ações extensionistas e culturais;
- II - apreciar e avaliar propostas de contratos, acordos e convênios institucionais referentes às ações de extensão e cultura;
- III - estabelecer políticas, diretrizes, estratégias específicas, planos de ação e formas de acompanhamento e avaliação das ações extensionistas e culturais;
- IV - avaliar a utilização e propor critérios de distribuição de recursos destinados às ações extensionistas e culturais;
- V - exercer outras atividades concernentes a sua área de atuação, que lhe forem atribuídas pelo Conselho Universitário e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- VI - elaborar seu próprio regimento e submetê-lo à apreciação superior;
- VII - propor aos Conselhos Superiores e outros órgãos colegiados normas e procedimentos no seu âmbito de atuação; e,
- VIII - solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre processos ou ações no âmbito da ProEC.

1.2. As reuniões do CEC ocorrem bimestralmente em sessões ordinárias e em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu presidente, por iniciativa própria ou por solicitação de um terço dos seus membros.

2. DAS VAGAS PARA REPRESENTANTES

2.1. Serão eleitos(as):

I - 1 (um/a) representante, titular e suplente, docente do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH), eleito(a) por seus pares do mesmo Centro;

II - 1 (um/a) representante, titular e suplente, docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC), eleito(a) por seus pares do mesmo Centro;

III - 1 (um/a) representante, titular e suplente, docente do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS), eleito(a) por seus pares do mesmo Centro;

IV - 1 (um/a) representante, titular e suplente, técnico-administrativo(a), eleito(a) por seus pares;

V - 1 (um/a) representante, titular e suplente, discente da graduação, eleito(a) por seus pares; e

VI - 1 (um/a) representante, titular e suplente, discente da pós-graduação, eleito(a) por seus pares.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever:

I - Para representante, titular e suplente, docente do CCNH: docentes em efetivo exercício lotados no CCNH.

II - Para representante, titular e suplente, docente do CECS: docentes em efetivo exercício lotados no CECS.

III - Para representante, titular e suplente, docente do CMCC: docentes em efetivo exercício lotados no CMCC.

IV - Para representante, titular e suplente, técnico-administrativo(a): servidores(as) técnico-administrativos(as) em efetivo exercício em qualquer área da UFABC.

V - Para representante, titular e suplente, discente da graduação: aluno(a) regularmente matriculado(a) em qualquer curso de graduação da UFABC;

VI - Para representante, titular e suplente, discente da pós-graduação: aluno(a) regularmente matriculado(a) em qualquer curso de pós-graduação da UFABC.

- 3.2.** As inscrições para todas as representações serão feitas em chapas (titular e suplente).
- 3.3.** As inscrições dos(as) candidatos(as) a representantes no CEC ocorrerão das 10h do dia 6 de novembro até às 17h do dia 16 de novembro de 2020.
- 3.4.** As inscrições para todas as representações serão efetuadas em formulário eletrônico disponível no link <http://ufabc.net.br/eleicoescec2020>.
- 3.5.** Será gerado um número de protocolo de inscrição que será enviado para os(as) inscritos(as) por meio do e-mail informado no formulário.
- 3.6.** A ProEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7.** Será reaberto o prazo de inscrições para as categorias que não receberem o número mínimo de inscrições correspondentes à quantidade de vagas disponíveis, conforme o calendário.
- 3.8.** Para fins de publicação da lista preliminar das inscrições, será considerado o registro emitido pelo sistema para fins de determinação do cumprimento dos termos do item 3.3.
- 3.9.** A Comissão Eleitoral julgará as inscrições, sendo indeferidas todas as inscrições que:
- a) forem requeridas por candidatos(as) que não estejam em situação regular na UFABC;
 - b) tenham sido efetuadas fora do prazo de inscrição estabelecido por este Edital;
 - c) realizadas fora do meio eletrônico definido no item 3.4;
 - d) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.10.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará e divulgará a lista preliminar das inscrições na página eletrônica <http://ufabc.net.br/eleicoescec2020>, de acordo com o calendário.
- 3.11.** Eventuais solicitações de reconsideração, de quaisquer naturezas, serão apreciadas pela Comissão Eleitoral, desde que encaminhadas ao e-mail proec@ufabc.edu.br, no prazo indicado no item 9 deste Edital, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento conforme calendário.

3.12. O resultado da análise das solicitações de reconsideração, se houver, será publicado na forma de homologação das inscrições, conforme calendário.

3.13. As inscrições homologadas serão divulgadas em 27 de novembro de 2020 na página eletrônica <http://ufabc.net.br/eleicoescec2020>.

3.14. Para qualquer categoria, havendo apenas 1 (uma) chapa inscrita, não haverá eleição, estando a mesma automaticamente eleita.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das inscrições, conforme calendário.

4.2. Devido ao contexto da pandemia de coronavírus (COVID-19), os(as) candidatos(as) poderão divulgar sua candidatura, bem como sua proposta de trabalho, utilizando meios eletrônicos de divulgação, desde que estejam em acordo com as normas expressas neste Edital e da instituição.

5. DO DIREITO AO VOTO

5.1. Somente terão direito a voto os(as) eleitores(as) que estejam em situação regular na UFABC.

5.2. Os eleitores dividem-se nas seguintes categorias:

5.2.1. Docentes: composta pelos docentes efetivos da UFABC, divididos pelo Centro a que estão vinculados.

5.2.2. Discentes: composta por todos(as) os(as) alunos(as) regularmente matriculados em cursos da graduação e da pós-graduação da UFABC.

5.2.3. Técnico-administrativos(as): composta pelos(as) técnico-administrativos(as) efetivos da UFABC.

5.3. Os(as) eleitores(as) deverão votar nas chapas de suas respectivas categorias.

5.4. O voto será secreto, pessoal e intransferível.

6. DAS ELEIÇÕES ELETRÔNICAS

6.1. A eleição far-se-á por meio de voto eletrônico secreto e pessoal, autorizado pelo login institucional da UFABC. Para verificar o login de acesso, o(a) eleitor(a) deve consultar: <http://\acesso.ufabc.edu.br>. O login e senha são de responsabilidade do usuário.

6.1.1. Caso o(a) eleitor(a) não consiga utilizar o login e senha e os meios automáticos de recuperação, deverá entrar em contato com o suporte do NTI, para executar a recuperação.

6.2. As eleições eletrônicas serão realizadas por meio do endereço de acesso: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/> e terão início às 9h do dia 3 de dezembro, finalizando às 17h do dia 4 de dezembro de 2020, obedecendo a data e hora do Sistema Integrado de Gestão - SIG.

6.3. O sistema de votação eletrônica será gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessários para garantir a lisura do pleito.

6.4. Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema online na data prevista, esta será reagendada pela Comissão Eleitoral e nova data será divulgada à comunidade.

6.5. Havendo perda dos votos já computados, a eleição deverá ser anulada e retomada em data definida pela Comissão Eleitoral.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A apuração dos votos será realizada em sessão pública, a partir das 14h30 do dia 7 de dezembro de 2020, remotamente, em link a ser divulgado na página eletrônica <http://ufabc.net.br/eleicoescec2020>.

7.2. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados preliminares na página eletrônica <http://ufabc.net.br/eleicoescec2020>, de acordo com o calendário.

7.3. Havendo empate na contabilização dos votos, será considerada a seguinte ordem de desempate:

- 1º titular que estiver a mais tempo na condição prevista no item 3.1 deste Edital;
- 2º titular de idade mais avançada;

3º suplente que estiver a mais tempo na condição prevista no item 3.1 deste Edital;
4º suplente de idade mais avançada.

7.4. Eventuais solicitações de reconsideração, de quaisquer naturezas, serão apreciadas pela Comissão Eleitoral, desde que encaminhadas ao e-mail proec@ufabc.edu.br, no prazo indicado no item 9 deste Edital, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento conforme calendário.

7.5. O resultado da análise das solicitações de reconsideração, se houver, será publicado na forma de resultado final.

7.6. O resultado final das eleições será publicado na página eletrônica <http://ufabc.net.br/eleicoescec2020> em 11 de dezembro de 2020.

8. DA NOMEAÇÃO DOS(AS) REPRESENTANTES ELEITOS(AS)

8.1. Os membros eleitos representantes dos centros (CMCC, CCNH e CECS) e os representantes técnico-administrativos bem como seus respectivos suplentes, serão nomeados por Portaria do Pró-Reitor de Extensão e Cultura e terão mandato de 2 (dois) anos.

8.2. Os membros eleitos representantes discentes de Graduação e Pós-Graduação bem como seus respectivos suplentes, serão nomeados por Portaria do Pró-Reitor de Extensão e Cultura e terão mandato de 1 (um) ano.

9. DO CALENDÁRIO

Período de inscrição de candidatos/as	das 10h do dia 06/11/2020 até às 17h do dia 16/11/2020
Reabertura de inscrições para as categorias com número de chapas inscritas menor que o de vagas	das 10h do dia 17/11/2020 até às 16h30 do dia 19/11/2020
Análise das inscrições e divulgação dos/das candidatos/as inscritos/as	24/11/2020
Prazo para solicitações de reconsideração	25/11/2020 das 8h às 17h
Divulgação das inscrições homologadas	27/11/2020
Campanha eleitoral	30/11/2020 a 02/12/2020
Eleições dos/das representantes	das 9h do dia 03/12/2020 até às 17h do dia 04/12/2020

Apuração dos votos	07/12/2020 às 14h30
Divulgação preliminar dos resultados	08/12/2020
Prazo para solicitações de reconsideração	09/12/2020 das 8h às 17h
Divulgação do resultado final	11/12/2020

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo no âmbito deste Edital.

10.2. Se ao final do processo eleitoral não forem preenchidas todas as vagas de representantes para qualquer uma das categorias listadas no item 2.1, a respectiva categoria ficará sem representação até a próxima eleição.

10.3. Se durante o mandato, o membro titular se afastar, o suplente assumirá automaticamente e, na ausência deste, a vacância será preenchida na próxima eleição.

10.4. O término do presente processo eleitoral dar-se-á com a publicação das Portarias de nomeação dos membros eleitos.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 05 de novembro de 2020.

RENATA RODRIGUES SENA NOGUEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral